

2 — A notificação referida no número anterior contém o enunciado sucinto dos fundamentos de exclusão, sendo efectuada por ofício registado.

3 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados pelos candidatos dentro do prazo estabelecido para a entrega das candidaturas.

Artigo 13.º

Convocação dos candidatos admitidos

Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção, a qual tem início no prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir da data de afixação da respectiva lista nominal nas instalações dos Paços do Município.

Artigo 14.º

Decisão final e participação dos interessados

1 — Terminada a aplicação dos métodos de selecção, a comissão de selecção elabora, no prazo máximo de cinco dias úteis, a decisão relativa à classificação final e ordenação dos candidatos e procede à respectiva audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, notificando-os para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer.

2 — A notificação contém a identificação do local e o horário de consulta do processo.

3 — Os interessados têm direito, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, de obter certidão, reprodução ou declaração autenticada dos documentos que constem dos processos.

4 — Terminado o prazo para o exercício do direito de participação dos interessados, a comissão de selecção aprecia as alegações oferecidas e procede à classificação final e ordenação dos candidatos.

Artigo 15.º

Homologação

1 — A acta que contém a lista de classificação final, acompanhada das restantes actas, é submetida a homologação do presidente da Câmara, sendo posteriormente notificada aos candidatos, por ofício registado, no prazo de cinco dias úteis.

2 — Do despacho de homologação cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

Artigo 16.º

Contratação

1 — Os candidatos aprovados são contratados segundo a ordenação das respectivas listas de classificação final e até ao limite das vagas colocadas no procedimento, de acordo com a decisão final a tomar pelo dirigente com competência delegada ou subdelegada e desde que exista disponibilidade orçamental por parte do município.

2 — Os candidatos a contratar são notificados por ofício registado para, no prazo máximo de 10 dias úteis, procederem à entrega dos documentos necessários para a contratação que não tenham sido exigidos na admissão ao procedimento.

Artigo 17.º

Falsidade dos documentos

Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da respectiva publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso n.º 11 019/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 28 de Maio de 2007, nomeei, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, *ex vi* Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Ricardo Manuel de Sousa Ferreira no lugar de técnico profissional especialista principal — topógrafo, Ricardo Augusto Andrade Soares no lugar de técnico profissional de 1.ª classe — topógrafo e Antero Dinis de Sousa Ferreira no lugar

de fiscal municipal especialista principal, na sequência de aprovação nos respectivos concursos internos.

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2007. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

2611020898

CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO

Aviso (extracto) n.º 11 020/2007

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

1 — Nos termos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 23 de Junho, faz-se público que, de harmonia com o meu despacho proferido em 16 de Maio do corrente ano, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal administrativo do respectivo quadro de pessoal.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 41.º, foi publicado, em 25 de Maio de 2007, no jornal *Diário Regional de Viseu* o aviso do concurso acima mencionado, dirigido às pessoas que se encontram em situação de mobilidade especial.

3 — A validade do concurso esgota-se com o preenchimento do lugar.

4 — O local de trabalho será no edifício dos Paços do Município.

5 — A remuneração mensal será fixada de acordo com os índices salariais correspondentes à categoria, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos que reúnam os requisitos especiais constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 11 de Junho, bem como os gerais constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal contra recibo, ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas.

7.1 — No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, fazendo referência à data da afixação do presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade devidamente actualizado, e número de contribuinte fiscal;

c) Documento emitido pelo respectivo serviço, comprovativo da categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na administração pública, escalão em que se encontra posicionado e a classificação dos três últimos anos;

d) Documento comprovativo dos elementos que eventualmente tiverem sido especificados no requerimento de admissão a concurso tidos como relevantes para apreciação do seu mérito.

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.4 — Os candidatos desta autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais, devendo para tal declará-lo sob compromisso de honra, no próprio requerimento de candidatura, devendo o sector de pessoal entregar ao júri uma declaração comprovativa de tais requisitos e dos documentos comprovativos que se encontram arquivados no processo individual do funcionário.